Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 19 de outubro de 2022 - Nº 3041 - Divulgado em 18/10/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes
Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto
Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência 1
Nomeações e Designações *1*
Portarias Administrativas *1*
2. Atos do Ministério Público junto ao TCE 1
Resoluções *1*
3. Atos do Tribunal Pleno 4
Intimação para Sessão *4*
Prorrogação de Prazo para Defesa *4*
Extrato de Decisão *4*
Extrato de Decisão Singular *5*
4. Atos da 1ª Câmara 5
Intimação para Sessão *5*
Citação para Defesa por Edital *5*
Intimação para Defesa *5*
Prorrogação de Prazo para Defesa *5*
Extrato de Decisão *5*
Extrato de Decisão Singular *9*
Comunicações *9*
5. Atos da 2ª Câmara 9
Intimação para Sessão *9*
Intimação para Defesa *10*
Prorrogação de Prazo para Defesa *10*
Comunicações *10*
6. Atos dos Jurisdicionados 10
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados *10*
Errata *16*

1. Atos da Presidência

Nomeações e Designações

Portaria TC Nº: 208/2022 **-**
O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e conforme Memorando Eletrônico nº 1493/22,
RESOLVE designar ENZO DE AZEVEDO MACIEL, matrícula nº 3704971, para substituir GIANNI MARIA BARBOSA DA CUNHA, matrícula nº 3702758, na função de confiança de Assessor Técnico, com lotação no Gabinete do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, a partir de 17 de outubro do corrente ano, enquanto durar o afastamento da titular, ora em gozo de férias.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral
Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

Portaria TC Nº: 205/2022 **-**
O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico 1465/2022,
RESOLVE designar ANTONIO FREIRE FILHO, matrícula nº 3707440, para substituir CÉLIO WIESE, matrícula nº 3706877, no cargo comissionado de Agente Condutor de Veículos de Representação, com lotação na Procuradoria Geral, a partir de 03 de outubro do corrente ano, enquanto durar o afastamento do titular, ora afastado para tratamento de saúde.

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral
Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 209/2022 **-**
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os arts. 4º e 5º da Portaria nº 146/2009, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29/12/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º. A margem consignável não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos mensais do consignado.
> [...]
> Art. 5º. O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista no art. 1º, inciso II, "d", será de 120 (cento e vinte) meses."

Art. 2º. Revogam-se os incisos I e II do art. 4º da Portaria nº 146/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro **FERNANDO RODRIGUES CATÃO**
Presidente

2. Atos do Ministério Público junto ao TCE

Resoluções

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Resolução nº 01/2022 – CP/MPC-PB

Institui o Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba.

O Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, em observância ao artigo 81-A da Lei Complementar Estadual nº 18/93, resolve adotar o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º O Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba – MPC-PB, regido pelos princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, responsável por promover a defesa da ordem jurídica, compõe-se do Colégio de Procuradores, da Procuradoria-Geral, de sete Procuradorias e da Corregedoria-Geral.
Parágrafo único Fica instituída a denominação usual "Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba", conforme orientação do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas - CNPGC.

CAPÍTULO II

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Art. 2º. Compete ao Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba:
I – promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas do Estado, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário;
II – comparecer às sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras e dizer do direito, verbalmente ou por escrito, nos assuntos sujeitos à decisão do Tribunal, sendo obrigatória sua audiência em todos os processos perante o TCE;
III – promover, junto à Procuradoria Geral do Estado e às entidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado, as medidas que forem de competência dessas autoridades, remetendo-lhes a documentação e as instruções necessárias ao implemento de providências;
IV – representar ao Ministério Público para efeito de denúncia contra agentes públicos ou a eles equiparados acusados de crime de responsabilidade, com base em elementos colhidos nos processos de competência do Tribunal;
V – atuar extra-autos para a solução de conflitos, por intermédio de Recomendações, Atos de Cooperação, Termos de Ajustamento de Conduta, seja em atuação conjunta com outros ramos do Ministério Público ou isoladamente;
VI – interpor os recursos permitidos em lei;
VII – intentar as medidas cautelares previstas no art. 44 da Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993;
VIII – requisitar informações, documentos e processos junto às autoridades estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual ou Municipal, com fundamento no art. 78, caput, parte final, da Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993.

CAPÍTULO III
DO COLÉGIO DE PROCURADORES

Art. 3º O Colégio de Procuradores, órgão administrativo e deliberativo máximo, é composto pela totalidade dos membros do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba e presidido pelo Procurador-Geral.

Art. 4º Compete ao Colégio de Procuradores:
I - elaborar, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, a lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral;
II – opinar, por solicitação de qualquer um de seus integrantes, acerca de matéria relativa à autonomia do Ministério Público de Contas, bem como sobre outras de interesse institucional;
III – editar resoluções, enunciados e outros atos de caráter normativo em matérias de suas atribuições;
IV - eleger o Corregedor-Geral;
V – deliberar sobre os recursos interpostos em procedimentos administrativos internos;
VI – decidir, por maioria absoluta, sobre a proposta de punição a membro do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, apresentada pelo Corregedor-Geral em processos administrativos disciplinares, observadas as hipóteses de impedimento e de suspeição da lei processual civil, respeitada a ampla defesa e o contraditório;
VII – julgar decisão de vitaliciamento de membro do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba.
§ 1º O Colégio de Procuradores reunir-se-á sempre que necessário, presencial ou eletronicamente, por convocação de qualquer de seus membros.
§ 2º Salvo disposição regimental em contrário, as deliberações do Colégio de Procuradores serão tomadas por maioria absoluta dos votos, incluído o voto do Procurador Geral.
§ 3º Para a elaboração da lista de que trata o inciso I deste artigo, o Colégio de Procuradores se reunirá, por convocação do Procurador-Geral, no prazo de até trinta (30) dias, antes do término do mandato deste.
§ 4º A lista a que alude o parágrafo anterior será composta pelos três Procuradores escolhidos pelo voto secreto dos membros do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, incluído, obrigatoriamente, o Procurador mais antigo que ainda não tenha ocupado o cargo de Procurador-Geral em caráter efetivo.
§5º Das reuniões do Colégio de Procuradores lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as deliberações tomadas e demais ocorrências, que ficará a cargo do Secretário do Colégio de Procuradores, eleito dentre um de seus membros, podendo ser convocado um servidor para auxiliá-lo nos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DO PROCURADOR-GERAL

Art. 5º O Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba é chefiado pelo Procurador-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, com mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período, com posse perante o Colégio de Procuradores.

Art. 6º Ao Procurador-Geral compete:
I – representar a instituição;
II - praticar atos de gestão administrativa;
III - manifestar-se, por escrito e em julgamento inicial, no processo que trata da prestação de contas do Governador do Estado;
IV – presidir o Colégio de Procuradores;
V- comparecer às sessões de julgamento do Órgão Plenário do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, manifestando-se, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos a deliberação do Tribunal;
VI - levar ao conhecimento dos demais ramos do Ministério Público, sem prejuízo da atuação no mesmo sentido das demais Procuradorias, notícia de crime ou de lesão ao patrimônio público e à ordem jurídica;
VII - apresentar relatório anual ao Tribunal de Contas contendo o andamento das atividades específicas do Ministério Público;
VIII - manter o site e as redes sociais do MPC-PB; e
IX - exercer outras atribuições definidas em lei, decreto ou regulamento.
§ 1º Na hipótese do inciso III, é possível que outro procurador funcione na sessão ou em grau de recurso, sem a necessidade de delegação específica.
§ 2º O Procurador-Geral acumulará as funções da Procuradoria-Geral com as de sua Procuradoria.
§ 3º O Procurador-Geral poderá delegar as atribuições previstas neste artigo a outro membro do Ministério Público de Contas.

CAPÍTULO V

DOS SUBPROCURADORES-GERAIS

Art. 7º Os Subprocuradores-Gerais serão nomeados pelo Presidente do TCE-PB.
§1º - Aos Subprocuradores-Gerais compete comparecer às sessões de julgamento das câmaras do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, manifestando-se, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos a deliberação daqueles órgãos fracionários.

§ 2º Em caso de vacância e em suas ausências e impedimentos por motivos de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador-Geral será substituído pelos Subprocuradores-Gerais e estes pelos Procuradores, observada, em ambos os casos, a ordem de antiguidade no cargo, ou a maior idade, no caso de idêntica antiguidade, fazendo jus o substituto, nessas substituições, aos vencimentos do cargo exercido.

CAPÍTULO VI

DOS PROCURADORES

Art. 8º Os Procuradores do MPC-PB são nomeados pelo Presidente do TCE, após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§1º Os sete procuradores têm idênticas competências, as quais podem ser distribuídas por áreas temáticas, conforme disciplinado em ato interno pelo Colégio de Procuradores.

Art. 9º Aos membros do Ministério Público de Contas da Paraíba aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, pertinentes a direitos, garantias, prerrogativas, vencimentos, vedações, regime disciplinar e forma de investidura no cargo inicial da carreira.

Art. 10. O cargo de Procurador tem as seguintes atribuições:
I - emitir manifestações fundamentadas, por escrito, nos processos que lhe forem distribuídos;
II - oferecer representações ao TCE-PB quando identificados ilegalidades, irregularidades ou abusos no exercício da administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades sujeitos à jurisdição do Tribunal;
III - adotar as medidas necessárias para evitar o perecimento do direito ou a lesão ao patrimônio público e à ordem jurídica, incluindo o oferecimento de medidas cautelares e a interposição de recurso em processos que lhe forem vinculados e naqueles em que não houver procurador prevento;
IV – atuar extra-autos para a solução de conflitos, por intermédio de Recomendações, Atos de Cooperação, Termos de Ajustamento de Conduta, seja em atuação conjunta com outros ramos do Ministério Público ou isoladamente;
V - representar, quando designado, o Procurador-Geral; e
VI - exercer outras competências definidas na legislação.

CAPÍTULO VII

DA CORREGEDORIA

Art. 11. A Corregedoria é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do MPC-PB.

Art. 12. O Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba será eleito pelo Colégio de Procuradores, em sessão interna, dentre aqueles que já adquiriram a estabilidade no cargo de Procurador.
§1º. O mandato do Corregedor-Geral terá duração de dois anos, renovável uma vez por igual período, cabendo ao Procurador-Geral a sua designação através de ato a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas.
§2º. O Corregedor-Geral acumulará suas atribuições com aquelas inerentes ao cargo de Procurador.
§3º. Em caso de vacância e em suas ausências e impedimentos por motivos de licença, férias ou outro afastamento legal, o Corregedor-Geral será substituído pelos demais membros, observada, no caso, a ordem de antiguidade no cargo, ou a maior idade, no caso de idêntica antiguidade.

Art. 13. São atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, dentre outras previstas em lei:
I – realizar, de ofício ou após provocação do Procurador-Geral, correições e inspeções, apresentando os respectivos relatórios;
II – emitir recomendações relacionadas a suas atribuições;
III – instaurar e presidir as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares contra os demais Procuradores de Contas, remetendo-os, se for o caso, à autoridade competente para a tomada de decisão;
IV – responder, em tese, consulta prévia de qualquer Procurador sobre os limites das atividades funcionais;
V – emitir parecer em processo de vitaliciamento de membro do Ministério Público de Contas, remetendo-o ao Procurador-Geral para decisão.
§1º Quando a infração funcional for atribuída ao Corregedor-Geral, suas funções na sindicância e no processo administrativo disciplinar serão exercidas por outro Procurador designado pelo Procurador-Geral.
§2º Qualquer punição a membro do Ministério Público de Contas do Estado somente será aplicada após decisão do Colégio de Procuradores, por maioria absoluta, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição da lei processual civil.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se à decisão de não vitaliciamento de membro.

Art. 14. Os procedimentos específicos de competência da Corregedoria serão disciplinados por Resolução do Colégio de Procuradores.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 15. São atos normativos do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba resolução, portaria, enunciado e ordem de serviço.

Art. 16. Para os efeitos deste Regimento Interno, entende-se como:
I - resolução: ato formal, emanado do Colégio de Procuradores, pelo qual o Ministério Público de Contas delibera acerca do regimento interno, da estrutura organizacional, dos procedimentos, das atribuições e do funcionamento de suas Unidades, bem como de outras matérias de natureza administrativa interna que, a seu critério, devam revestir-se desta forma;
II - portaria: ato formal monocrático pelo qual são instaurados procedimentos ou expedidas determinações gerais ou específicas às unidades internas da instituição, relativas às atividades funcionais e à delegação de competência;
III – enunciado: exposição sumária de orientação interpretativa de direito em tese relacionada às áreas de atuação do Ministério Público de Contas;
IV - ordem de serviço: ato formal monocrático pelo qual são expedidas determinações internas quanto à forma, à realização e à condução dos serviços.

Art. 17. São competentes para a expedição dos atos normativos:
I - o Colégio de Procuradores: quando se tratar de resolução e enunciado;
II - o Procurador-Geral: quando se tratar de portaria e ordem de serviço no exercício de suas atribuições;
III - o Procurador: quando se tratar de portaria e ordens de serviço relativas ao funcionamento interno do próprio gabinete.

Art. 18. A iniciativa de projeto de resolução ou de enunciado é de qualquer membro do Colégio de Procuradores.
§ 1º O início do procedimento dar-se-á com a remessa, à Procuradoria-Geral, do projeto de resolução ou enunciado, acompanhado de justificativa.
§ 2º A Procuradoria-Geral deverá encaminhar a todos os Procuradores, por e-mail, cópia da proposta, no mínimo 7 dias antes da realização da data marcada para reunião do Colégio de Procuradores.
§ 3º As votações das resoluções e dos enunciados podem ser realizadas por e-mail institucional, respeitado o prazo mínimo do parágrafo anterior.

Art. 19. As resoluções e enunciados terão numeração sequencial, enquanto que as portarias e ordens de serviço serão numeradas em ordem ascendente e com referência ao ano de emissão.

Art. 20. Os atos normativos do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba devem ser publicados.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Art. 21. Os processos encaminhados ao Ministério Público serão distribuídos pelo Cartório do MPC-PB, por sorteio automático, realizado no sistema TRAMITA.
Art. 22. A distribuição de processos será igualitária para todas as Procuradorias, compensando-se, quando necessária, na forma do artigo anterior.

Art. 23. Nos casos de impedimento ou suspeição, previstos em lei, o Procurador deverá consignar registro nos autos.

Art. 24. As demais questões acerca da distribuição de processos serão regulamentadas por ato normativo do Colégio de Procuradores.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio de Procuradores.

Art. 26. O Procurador-Geral baixará os atos complementares necessários ao fiel cumprimento e aplicação imediata da presente Resolução.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

João Pessoa, 12 de abril de 2022

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2375 - 09/11/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 08944/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Intimados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 08777/19
Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Citado: João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Dr. João Azevêdo Lins Filho Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00429/22
Sessão: 0194 - 11/10/2022 - Tribunal Pleno - Extraordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 02928/12
Jurisdicionado: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Interessados: Maria Aparecida Ramos de Meneses (Ex-Gestor(a)); Wilza Carla Nóbrega de Queiroz Marinho (Contador(a)); Francisco das Chagas Batista Leite (Interessado(a)); Ana Maria Santa Rosa Macedo Cordeiro (Advogado(a) OAB/PB 16322).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 02.928/12, que trata da Prestação Anual de Contas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, exercício 2011, tendo como gestora a Sra. Maria Aparecida Ramos de Menezes, ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Julgar regulares as contas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, exercício 2011, tendo como gestora a Sra. Maria Aparecida Ramos de Menezes; b) Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial. Publique-se, notifique-se e cumpra-se. TCE – Sala das Sessões - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa (PB), 11 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00430/22
Sessão: 0194 - 11/10/2022 - Tribunal Pleno - Extraordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 04387/17
Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessados: Deusdete Queiroga Filho (Gestor(a)); João Azevêdo Lins Filho (Ex-Gestor(a)); Márcia Ferreira de Andrade (Assessor Técnico); Washington Luis Soares Ramalho (Advogado(a) OAB/PB 6589).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04.387/17, referente ao RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Deusdete Queiroga Filho, atual gestor da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC n.º 00092/22, de 13 de abril de 2022, ACORDAM os Conselheiros membros do Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em, preliminarmente, CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL para tão somente DECLARAR o CUMPRIMENTO PARCIAL do item "3" do Acórdão APL TC n.º 00092/22, pelo Sr. Deusdete Queiroga Filho, atual gestor da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, mantendo-se, no entanto, o sancionamento da multa que lhe foi aplicada, nos exatos moldes da decisão combatida (item "2" do Acórdão APL TC n.º 0092/22). Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC-Sala das Sessões, Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de outubro de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00431/22
Sessão: 0194 - 11/10/2022 - Tribunal Pleno - Extraordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 06050/18
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018
Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)); AMARO JOSE DOS SANTOS (Interessado(a)); LUCI FERREIRA MONTEIRO DOS SANTOS (Interessado(a)); Lucas Mendes Ferreira (Advogado(a) OAB/PB 21020).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos o RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo exGestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Caaporã/PB, Sr. Wilton Alencar Santos de Souza, contra decisão desta Corte de Contas prolatada no ACÓRDÃO AC2 TC nº 327/2020, de 03 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 12 de março de 2020, acordam os Conselheiros integrantes do Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório, do parecer ministerial e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONHECER do presente Recurso de Apelação e, no mérito, conceder-lhe provimento, para os fins de: 1) Excluir o item 2 do Acórdão AC2 TC nº 327/2020, relativo à multa aplicada ao ex-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de

Caaporã-PB, em razão da perda do objeto dos presentes autos; 2) excluir o item 3 do Acórdão AC2 TC nº 327/2020; 3) Determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 11 de outubro de 2022

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00045/22
Processo: 08777/19
Jurisdicionado: Companhia Estadual de Habitação Popular
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Interessados: Emília Correia Lima (Gestor(a)); João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)); Rainaldo Sales de Melo (Interessado(a)); Francisco Xavier Monteiro da Franca (Interessado(a)); JOAO DE DEUS ANGELO (Interessado(a)); Deusdete Queiroga Filho (Interessado(a)); Bruna Lima de Oliveira (Interessado(a)); Luciana Albuquerque de Medeiros Jacome Souto Maior (Advogado(a)); Brenan Arruda de Brito (Advogado(a) OAB/RN 8078); Elyene de Carvalho Costa (Advogado(a) OAB/PB 10905); Emanuella Clara Oliveira Felipe (Advogado(a) OAB/PB 12647); Hebert Levy de Oliveira (Advogado(a)); Tatiana Paulino da Silva (Advogado(a) OAB/PB 15095); Evandro Batista de Lima (Advogado(a)); Joacil Freire da Silva (Advogado(a) OAB/PB 5571); Andre Motta de Almeida (Advogado(a)); Dayane Janet Wanderley de Brito Agra (Advogado(a)).
Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Dr. João Azevêdo Lins Filho Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de outubro de 2022 pelo Governador do Estado da Paraíba, Dr. João Azevêdo Lins Filho. A referida peça está encartada aos autos, fl. 2.082, onde o interessado no feito pleiteia, sumariamente, a dilação do lapso temporal para apresentação da defesa. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se, inobstante a ausência de justificativa, que a demanda do requerente, Dr. João Azevêdo Lins Filho, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 18 de outubro de 2022 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2934 - 27/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 00489/21
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mamanguape
Subcategoria: Representação
Exercício: 2020
Intimados: Luciano Castor de Souza (Gestor(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: 08625/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2022
Citados: Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.
Conforme determinou o Exmo. Sr. Relator, às fls, 417 item 03 da DS1-TC0061/22, assinação de prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das devidas justificativas técnicas e/ou correção dos pontos arrolados na instrução, fazendo prova da devida retificação, quando se fizer necessária, em consonância com a manifestação daAuditoria, através do envio de cópia da publicação do edital no Diário.

Intimação para Defesa

Processo: 13290/20
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Acerca do que solicita a equipe técnica em seu relatório às fls.74/76

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 08042/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017
Citado: Rodrigo Lima Maia (Advogado(a) OAB/PB 14610).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Nildo Oliveira Pontes Advogados: Dr. Rodrigo Lima Maia (OAB/PB n.º 14.610) e outra Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01948/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 01133/08
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2008
Interessados: Ricardo Barbosa (Gestor(a)); Orlando Soares de Oliveria Filho (Gestor(a)); Vicente de Paula Holanda Matos (Responsável).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC – 01133/08, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Ato: Acórdão AC1-TC 02129/22
Sessão: 2931 - 06/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 18841/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2015
Interessados: Jose Celio Aristoteles (Gestor(a)); Antonio Cesar Braga (Ex-Gestor(a)).
Decisão: à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR A IMPROCEDÊNCIA da denúncia oferecida a esta Corte de Contas; 2. COMUNICAR o resultado do julgamento ao denunciante; 3. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos eletrônicos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02133/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 11102/19
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019
Interessados: Renato Mendes Leite (Gestor(a)); AQUINO DINIZ CONSTRUTORA LTDA (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a) OAB/PB 12902).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 11.102/19, que trata de denúncia formulada pela Empresa Aquino Diniz Construtora LTDA - ME, contra atos da Prefeitura Municipal de Alhandra-PB, no tocante à supostas irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de uma Unidade Escolar, com 06 salas de aulas, no distrito de Mata Redonda, no exercício financeiro de 2019, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica, do Parecer do Ministério Público e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: I. CONHECER da presente DENÚNCIA; II. Julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos propostos pela Auditoria e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; III. COMUNICAR do teor dessa Decisão aos Interessados; IV. DETERMINAR o Arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01987/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 13035/19
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2015
Interessados: Anderson Monteiro Costa (Gestor(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 13.035/19, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, em função da insubsistência das razoes motivadoras da instauração do processo sob análise. - RECOMENDAR a apuração do devido emprego da receita angariada com os precatórios do FUNDEB, na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Esperança, exercício 2021

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00107/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 05429/20
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Orlando Bezerra da Silva (Interessado(a)).
Decisão: Os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar PRAZO de 15 (quinze) dias ao atual Gestor do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, para proceder às medidas antes arroladas pelo Órgão Técnico, de tudo fazendo prova em tempo hábil a este Colégio de Contas, para análise sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 13 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01988/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 09288/20
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020
Interessados: Severino Cordeiro Neto (Gestor(a)); Alba Veras de Araujo (Interessado(a)); Agnys Araujo Gouveia (Interessado(a)); Joab Belarmino de Santana (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª C/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão formalizado nas Portarias nº 12/2021 e 13/2021 (fl. 52), em benefício de Joab Belarmino de Santana e Agnys Araújo Golveia, concedendo-lhe o respectivo registro.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00109/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 10372/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Lindinalva da Silva Lima (Interessado(a)).
Decisão: Os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar PRAZO de 15 (quinze) dias ao atual Presidente do Instituto de Previdência do Município, para proceder às medidas antes arroladas pelo Órgão Técnico, de tudo fazendo prova em tempo hábil a este Colégio de Contas, para análise sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 13 de outubro de 2022

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00110/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 10522/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Jose Americo de Sousa (Interessado(a)).
Decisão: Os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar PRAZO de 15 (quinze) dias ao atual Presidente do Instituto de Previdência do Município, para proceder às medidas antes arroladas pelo Órgão Técnico, de tudo fazendo prova em tempo hábil a este Colégio de Contas, para análise sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 13 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01990/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 16869/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)); Enilda Limeira dos Santos (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora Enilda Limeira dos Santos, matrícula nº 1509, Professora.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00111/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 17321/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Roberto Ferreira dos Santos (Interessado(a)).
Decisão: Os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta

data, RESOLVEM assinar PRAZO de 15 (quinze) dias ao atual Presidente do Instituto de Previdência do Município, para proceder às medidas antes arroladas pelo Órgão Técnico, de tudo fazendo prova em tempo hábil a este Colégio de Contas, para análise sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 13 de outubro de 2022

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00112/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 19866/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Josenilda Honorio do Nascimento (Interessado(a)).
Decisão: Os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM assinar PRAZO de 15 (quinze) dias ao atual Presidente do Instituto de Previdência do Município, para proceder às medidas antes arroladas pelo Órgão Técnico, de tudo fazendo prova em tempo hábil a este Colégio de Contas, para análise sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 13 de outubro de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01994/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 09263/21
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Interessados: Anastacia Borges Bento (Gestor(a)); Luiz Gomes de Lima (Interessado(a)); Etelvina de Lima Gomes (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão, em favor da pensionista Sra. Etelvina de Lima Gomes (cônjuge), decorrente do óbito do aposentado Sr. Luiz Gomes da Silva, matrícula Nº 10494, Professor da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cajazeiras, à fl. 33.

Ato: Acórdão AC1-TC 01995/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 11598/21
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Interessados: Anastacia Borges Bento (Gestor(a)); Evaneide Rocha de Albuquerque (Interessado(a)); Lourival Gomes de Albuquerque (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª C/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão formalizado na Portaria nº 018/2021 (fl. 25), em benefício de Lourival Gomes de Albuquerque, concedendo-lhe o respectivo registro.

Ato: Acórdão AC1-TC 01996/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 12825/21
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Anastacia Borges Bento (Gestor(a)); Virginia Maria Moreira Cardoso (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora Virgínia Maria Moreira Cardoso Lustosa, matrícula Nº 1430, Dentista da Secretaria Municipal de Saúde, à fl. 33.

Ato: Acórdão AC1-TC 01997/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 13205/21
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Bom Jesus
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: TANIA PARNAIBA RICARTE ALCANTARA (Gestor(a)); Jose Carlos de Souza (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do servidor José Carlos Souza, matrícula nº 0911, Vigilante.

Ato: Acórdão AC1-TC 01998/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 16787/21
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2021
Interessados: Anastacia Borges Bento (Gestor(a)); Francisco das Neves do Nascimento (Interessado(a)); Erivania Moreira de Sousa das Neves (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª C/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão formalizado na Portaria nº 028/2021 (fl. 12), em benefício de Erivânia Moreira de Sousa das Neves, concedendo-lhe o respectivo registro.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00102/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 18098/21
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); Luciano Bezerra do Nascimento (Interessado(a)).
Decisão: RESOLVEM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em assinar prazo de 30 (trinta) dias para promover a exclusão da parcela "LEI Nº 1244/12 ART 26 PRG II. IDEN TRANS" dos cálculos e comprove a implantação do novo valor do benefício, sob pena de multa na hipótese da inobservância a este fato decisório.

Ato: Acórdão AC1-TC 02000/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 18273/21
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juazeirinho
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2020
Interessados: Cícero da Silva Bento (Gestor(a)); Flavio Aureliano da Silva Neto (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC–18.273/21, ACORDAM os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, face ao não atendimento dos pressupostos de admissibilidade, esculpidos no caput do artigo 34 da Lei Orgânica do TCE/PB, vez que ausente obscuridade, omissão ou contradição no Decisun combatido.

Ato: Acórdão AC1-TC 02001/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 19391/21
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021
Interessados: Jose de Sousa Batista (Gestor(a)); Litucera Limpeza E Engenharia Ltda (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 19391/21, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em CONHECER da denúncia encerrada no Processo TC – 19391/21 e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. DETERMINE-SE o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02001/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 19391/21
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021
Interessados: Jose de Sousa Batista (Gestor(a)); Litucera Limpeza E Engenharia Ltda (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a) OAB/PB 14233).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 19391/21, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em CONHECER da denúncia encerrada no Processo TC – 19391/21 e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. DETERMINE-SE o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02003/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 19512/21
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Interessados: Anastacia Borges Bento (Gestor(a)); Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)); Marina de Souza Alves (Interessado(a)).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da servidora Marina de Souza Alves, matrícula nº 5968, Auxiliar de Serviços Gerais.

Ato: Acórdão AC1-TC 02006/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 02828/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021
Interessados: Antonio Aldo Andrade de Sousa (Gestor(a)); Sebastiao Estrela Batista (Interessado(a)); Vicente Egidio Neto (Interessado(a)); Idiamim Bernardino de Abreu (Interessado(a)); Allisson Ruy dos Santos Tome (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 02828/22, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: - CONHECER a presente denúncia, vez que atende excepcionalmente aos requisitos de admissibilidade; - DECLARÁ-LA improcedente; - DETERMINAR a anexação dos presentes autos ao Processo TC n° 02827/22.

Ato: Acórdão AC1-TC 02008/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 03306/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2021
Interessados: Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)); Hermerson Galdino da Silva (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 03306/22, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: - CONHECER a presente denúncia, vez que atende excepcionalmente aos requisitos de admissibilidade; - DECLARÁ-LA improcedente; - COMUNICAR ao denunciante acerca do resultado do julgamento; - DETERMINAR o arquivamento.

Ato: Acórdão AC1-TC 02154/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 03950/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022
Interessados: Manoel Virgulino Simao (Gestor(a)); Antonio Ramon Soares Tavares (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 03.950/22, que trata de denúncia formulada por Vereadores do Município, contra atos da Prefeitura Municipal de Manaira-PB, no tocante à supostas irregularidades ocorridas na Dispensa de Licitação nº 001/2022, cujo objeto é a contratação de Empresa de serviços técnicos especializados em realizar concurso público e processo seletivo de provas e títulos, para preenchimento de diversos cargos de nível fundamental, médio e superior no município de Manaíra-PB, no exercício financeiro de 2022, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica, do Parecer do Ministério Público e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: I. CONHECER da presente DENÚNCIA; II. Julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos propostos pela Auditoria e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; III. COMUNICAR do teor dessa Decisão aos Interessados; IV. DETERMINAR o Arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 02005/22
Sessão: 2930 - 29/09/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 07808/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2022
Interessados: Manoel Batista Guedes Filho (Gestor(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 07808/22, ACORDAM, à unanimidade, os Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em DECLARAR A REGULARIDADE do Pregão Presencial n° 002/2022, do contrato n° 006/2022 e de seu primeiro e segundo termos aditivos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do Sr. Manoel Batista Guedes Filho, DETERMINANDO, na sequência, o necessário arquivamento dos autos eletrônicos.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00108/22
Sessão: 2932 - 13/10/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 08253/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022
Interessados: Juliano Diniz de Morais (Gestor(a)); Auto Via Locacoes E Construcoes Ltda (Interessado(a)).
Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 08.253/22, que trata de Denúncia formulada pela empresa AUTOVIA Locações e Construções Ltda. noticiando supostas irregularidades na Tomada de Preços n° 004/2022, realizada pelo Município de São José de Princesa, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de engenharia: Lote I - Pavimentação em paralelepípedo e drenagem no Bairro Santa Rosa; Lote II - Pavimentação em paralelepípedo no Sítio Alto dos Bezerras e Lote III - Construção de uma Praça no Povoado Saco dos Caçulas,e, Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal, Resolve: a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo; b) Comunicar aos interessados o teor da presente Decisão; c) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00070/22
Processo: 08042/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2017
Interessados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)); Nildo Oliveira Pontes (Interessado(a)); Maria Neuma Dias Chaves (Interessado(a)); Marcelo de Oliveira Lima (Interessado(a)); LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. (Interessado(a)); Conceicao Amalia da Silva Pereira (Interessado(a)); Luciano Correia Carneiro (Interessado(a)); Maria do Desterro Fernandes Diniz Catao (Interessado(a)); Edjane Silva Alvino Panta (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a) OAB/PB 14610).
Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Nildo Oliveira Pontes Advogados: Dr. Rodrigo Lima Maia (OAB/PB n.º 14.610) e outra Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 17 de outubro de 2022 pelo advogado, Dr. Rodrigo Lima Maia, em nome do Vice-Prefeito do Município de Santa Rita/PB, Sr. Nildo Oliveira Pontes, com instrumento procuratório anexo, fl. 573. A referida peça está encartada aos autos, fls. 574/575, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para coletar todos os documentos necessários para elidir as irregularidades apontadas pelos peritos desta Corte. É o breve relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Rodrigo Lima Maia, um dos patronos do Sr. Nildo Oliveira Pontes, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 18 de outubro de 2022 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 11263/16
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Citados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Interessado(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 06910/18
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Citados: Renato Mendes Leite (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 06680/22
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2022
Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 06831/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2022
Citados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 08505/22
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022
Citados: Paula Raissa Leite Ferreira (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 08584/22
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2022
Citados: Katiane Pires Queiroga (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 08831/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022
Citados: Luis Rodrigues Sobrinho (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 08831/22
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2022
Citados: Ailton Alves de Lima (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3098 - 01/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 17153/20
Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Intimados: Carlos Pereira de Carvalho e Silva (Gestor(a)); Sind Nacional Empr Arquitetura E Engenharia Consultiva (Interessado(a)); Manoel Gomes da Silva (Advogado(a) OAB/PB 2057); Julio de Souza Comparini (Advogado(a) OAB/SP 297284).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3098 - 01/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 07273/21
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Intimados: Antônio Itamar Leite (Ex-Gestor(a)); Gilson Candido de Oliveira (Contador(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação

oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3098 - 01/11/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico
Processo: 20625/21
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2021
Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a) OAB/PB 14610).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: 04524/22
Jurisdicionado: Fundação Cultural do Município de Patos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Intimados: Itamara Monteiro Leitao (Advogado(a) OAB/PB 17238).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos o respectivo instrumento procuratório e o Sr. Marcelo de Lima Bernardo para assinar a respectiva defesa apresentada a esta Corte

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 04343/22
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Municipio de Patos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021
Citado: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: 08444/22
Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2022
Citado: Thiago Arraes Alves Lima (Advogado(a) OAB/PE 026489).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 03205/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020
Citados: Renato Mendes Leite (Ex-Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 05378/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020
Citados: Renato Mendes Leite (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 08928/20
Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Citados: Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 07015/22
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 07240/22
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2013
Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 07287/22
Jurisdicionado: Instituto Previdênciário do Município de Juazeirinho
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Citados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: 95477/22
Número da Licitação: 00052/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado.
Data do Certame: 31/10/2022 às 14:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Departamento de Trânsito de Bayeux
Documento TCE nº: 96754/22
Número da Licitação: 00049/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PARADA DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN.
Data do Certame: 27/10/2022 às 11:00
Local do Certame: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 99534/22
Número da Licitação: 11043/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 20 RUAS NOS BAIRROS CRISTO REDENTOR E PRESIDENTE CASTELO BRANCO EM JOÃO PESSOAPB.
Data do Certame: 09/11/2022 às 10:00

Local do Certame: Av: Rio Grande do Sul, 721, bairro dos Estados
Valor Estimado: R$ 4.904.949,40

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas
Documento TCE nº: 99652/22
Número da Licitação: 10011/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB
Data do Certame: 25/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: 100250/22
Número da Licitação: 00036/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exame
Data do Certame: 27/10/2022 às 09:30
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
Observações: REPUBLICAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 101104/22
Número da Licitação: 00081/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE (03) TRES VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 27/10/2022 às 09:00
Local do Certame: portal de compras publicas
Valor Estimado: R$ 672.652,00
Observações: ESTE EDITAL ENCONTRA-SE NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICA, NO PORTAL DE TRANSPARENCIA E NO SETOR DA CPL EM DIAS UTEIS HORÁRIO MATUTINO. EDITAL REINFORMADO POR ERRO DE DATA DO JORNAL DE CIRCULAÇÃO NA DIGITAÇÃO DA INFORMAÇÕES.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado
Documento TCE nº: 101155/22
Número da Licitação: 00040/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, compreendendo: trator agrícola, grade aradora e carreta basculante, destinados ao município de Condado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital
Data do Certame: 28/10/2022 às 09:00
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: 101157/22
Número da Licitação: 00023/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.
Data do Certame: 03/11/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R$ 321.949,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: 101180/22
Número da Licitação: 00067/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de borracharia, destinado a manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Data do Certame: 26/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos
Documento TCE nº: 101189/22
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DOS SANTOS-PB.
Data do Certame: 25/10/2022 às 10:00
Local do Certame: Sala da Licitação - Centro Administrativo
Valor Estimado: R$ 467.000,00
Observações: 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO; 2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS; 2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%; 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL; 2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL; 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2019 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20 606 0007 2010 0000 MANUT. DO SETOR DE AGRICULTURA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: 101194/22
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Data do Certame: 27/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Valor Estimado: R$ 54.837,37

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: 101222/22
Número da Licitação: 00031/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, visando atender a necessidade da Gerência de Comunicação (GECOM) deste Tribunal, através do Sistema de Registro de Preços. conforme especificações, condições, quantidades e estimativas estabelecidas no Termo de Referência anexo I
Data do Certame: 31/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 968211
Valor Estimado: R$ 140.802,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: 101225/22
Número da Licitação: 00035/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB.
Data do Certame: 27/10/2022 às 14:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: 101227/22
Número da Licitação: 13057/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.
Data do Certame: 27/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: 101239/22
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
Data do Certame: 01/11/2022 às 14:00
Local do Certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: 101242/22
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada no Município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 26/10/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
Valor Estimado: R$ 296.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: 101250/22
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Creche no âmbito do Programa Paraíba Primeira Infância (PADRÃO INTEGRA PARAÍBA) no Município de Poço de José de Moura
Data do Certame: 01/11/2022 às 09:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R$ 1.021.469,73

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: 101279/22
Número da Licitação: 00047/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de maquina perfuratriz para Perfuração de Poços Artesianos com profundidade de até 50 (cinqüenta) metros, em diversas localidades, destinado ao abastecimento de água do consumo humano e animal para atender aos pequenos agricultores do Município de São Domingos/PB
Data do Certame: 25/10/2022 às 11:30
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: 101281/22
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preço para aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do Município de Poço Dantas – PB, para o exercício de 2023.
Data do Certame: 26/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas
Documento TCE nº: 101318/22
Número da Licitação: 10013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS–PB
Data do Certame: 25/10/2022 às 13:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: 101328/22
Número da Licitação: 00017/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Data do Certame: 28/10/2022 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: 101333/22
Número da Licitação: 10012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CONGO/PB
Data do Certame: 28/10/2022 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas
Documento TCE nº: 101339/22
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução da pavimentação em paralelepípedo das seguintes Ruas: Francisco Guedes da Silva (Estaca 0,00 a Estaca 6,00 + 11,60), Francisco Guedes da Silva (Estaca 6,00 + 11,60 a Estaca 11,00 + 11,60), Rua Virgulino da Silva e Rua Severino Araújo de Lacerda na sede do Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Contrato de repasse 1079758-72/2021-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município).
Data do Certame: 25/10/2022 às 10:00
Local do Certame: Auditório do Centro de Cultura Shaolin
Valor Estimado: R$ 484.775,14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira
Documento TCE nº: 101346/22
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município de Manaíra-PB, Conforme Proposta Nº 10522.238000/1220-01.
Data do Certame: 31/10/2022 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: 101352/22
Número da Licitação: 00049/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE INTERNET (ISP) PARA FORNECIMENTO DE ACESSOS À INTERNET BANDA LARGA, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 26/10/2022 às 10:00
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: 101354/22
Número da Licitação: 01014/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO (PÃO, QUEIJO E AÇÚCAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA.
Data do Certame: 27/10/2022 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R$ 301.043,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: 101357/22
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COMPLETOS (CONDENSADORA E EVAPORADORA) DE APARELHOS DE ARCONDICIONADOS DO TIPO SPLIT CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, A FIM DE ATENDE AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA (NOVO ANEXO E SEDE)
Data do Certame: 31/10/2022 às 10:30
Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: 101361/22
Número da Licitação: 00037/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Eventual contratação de serviços especializados de buffet, locação de materiais e agentes de apoio cerimonial para os eventos institucionais do município (capacitações de servidores, recepção de autoridades, reuniões de planejamento) promovido pelas secretarias da administração municipal.
Data do Certame: 27/10/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - PB / SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Documento TCE nº: 101365/22
Número da Licitação: 00134/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SOLEDADE-PB, CONFORME CR 1048182-69
Data do Certame: 04/11/2022 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB
Valor Estimado: R$ 416.060,42

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 101369/22
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS NOVAS SALAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB
Data do Certame: 03/11/2022 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO CABEDELO
Valor Estimado: R$ 127.854,18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: 101377/22
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA – CONTRATO DE REPASSE CR 924661/2021 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Data do Certame: 03/11/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL. Sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R$ 240.635,89

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 101380/22
Número da Licitação: 10022/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Para Curso de Marcenaria Destinado aos Alunos da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.
Data do Certame: 31/10/2022 às 10:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: 101390/22
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviço técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público com Provas objetivas e Títulos para cargos de nível superior e médio/fundamental, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais, coordenadores, componentes da banca examinadora) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para TODOS OS CARGOS CONTIDOS NO ANEXO deste Edital - Termo de Referência, para o preenchimento de vagas existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itapororoca.
Data do Certame: 17/11/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Documento TCE nº: 101404/22
Número da Licitação: 00043/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Registro de Preço para de aquisição parcelada de gê nero ali men tícios destinado a todas as secretarias do município de Uiraúna-PB
Data do Certame: 26/10/2022 às 08:30
Local do Certame: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Documento TCE nº: 101421/22
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados aos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, tais como, CRAS, SCFV e demais secretarias, para consumo previsto até o final do exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
Data do Certame: 01/11/2022 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem
Valor Estimado: R$ 13.143,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: 101440/22
Número da Licitação: 01016/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUAS UNIDADES ESCOLARES, EM RELAÇÃO AO ACESSO ÀS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, NECESSÁRIAS PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

Data do Certame: 03/11/2022 às 10:00
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 101451/22
Número da Licitação: 00070/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. FAUSTO MEIRA, EM SÃO BENTO-PB
Data do Certame: 04/11/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R$ 3.088.686,09

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 101458/22
Número da Licitação: 00039/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.C.I. FRANCELINO DE ALENCAR NEVES, EM ITAPORANGA - PB
Data do Certame: 18/11/2022 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R$ 5.388.299,34

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 101465/22
Número da Licitação: 00045/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. ANTÔNIO GALDINO FILHO, EM POCINHOS/PB
Data do Certame: 23/11/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R$ 3.129.199,58

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 101467/22
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANEXO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PADRE ALFREDO BARBOSA
Data do Certame: 03/11/2022 às 11:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO CABEDELO
Valor Estimado: R$ 1.066.729,51

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 101470/22
Número da Licitação: 00042/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.C.I.T. LUIZ GONZAGA BURITY, EM INGA - PB
Data do Certame: 22/11/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R$ 4.423.364,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: 101474/22
Número da Licitação: 00043/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSAS MUDAS DE PLANTAS, E EQUIPAMENTOS DESTINADO (A)S AO PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 26/10/2022 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R$ 46.410,00

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 101475/22
Número da Licitação: 00038/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. JOÃO SILVEIRA GUIMARÃES, EM SÃO BENTO-PB
Data do Certame: 18/11/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R$ 5.158.780,29

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: 101483/22
Número da Licitação: 00044/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de instrumentos, equipamentos e acessórios musicais para as atividades socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Dona Inês/PB
Data do Certame: 26/10/2022 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R$ 29.114,90

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: 101487/22
Número da Licitação: 00044/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL NA ESCOLA E.E.F.M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB
Data do Certame: 22/11/2022 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R$ 7.194.940,49

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: 101488/22
Número da Licitação: 00045/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de mão de obra de pessoa física ou jurídica (MEI), para construção do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB
Data do Certame: 26/10/2022 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R$ 81.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: 101490/22
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação de diversos Trechos da zona Rural Do Município De São Sebastião De Lagoa De Roça (Entre eles Sítio Riacho Fundo, Sitio Manguape, Sitio Tanques, Cassunga) conforme termo de referência e especificações anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº.1080525–72 SICONV 921592 – Ministério do Desenvolvimento Regional.
Data do Certame: 07/11/2022 às 09:00
Local do Certame: Prédio Sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R$ 298.161,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: 101495/22
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6(SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB. CONFORME CONVÊNIO Nº 545/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
Data do Certame: 08/11/2022 às 09:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO
Valor Estimado: R$ 1.099.736,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Documento TCE nº: 101502/22
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia, Para Executar Obra Civil Pública De Construção De Campo Society Sintético em Caldas Brandão/PB
Data do Certame: 25/08/2022 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
Valor Estimado: R$ 1.480.230,76

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas
Documento TCE nº: 101510/22
Número da Licitação: 10012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRO ELETRÔNICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB
Data do Certame: 25/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: 101511/22
Número da Licitação: 00046/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: ROÇO E QUEIMA DE MATOS NAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/10/2022 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: 101515/22
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS NA RUA JOÃO BOSCO DE MENEZES, BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS CONFORME CONTRATO Nº 912866/2021/MDR/CAIXA.
Data do Certame: 28/10/2022 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PB
Valor Estimado: R$ 242.169,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 101516/22
Número da Licitação: 00096/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA
Data do Certame: 31/10/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: 101520/22
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS SITIOS MASTRUZ, MATA FRESCA E SITIO UMARI, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS CONFORME CONTRATO Nº 925372/2021/MDR/CAIXA.
Data do Certame: 28/10/2022 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PB
Valor Estimado: R$ 485.516,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: 101525/22
Número da Licitação: 00039/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO NO CONJUNTO ANTONIA GONÇALVES (DONA TOINHA) NO BAIRRO FREITAS, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 28/10/2022 às 09:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: 101527/22
Número da Licitação: 00003/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E COFEE BREACK FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS.
Data do Certame: 25/10/2022 às 07:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: 101532/22
Número da Licitação: 00012/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COMPLETA PARA OS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - PB.
Data do Certame: 25/10/2022 às 10:30
Local do Certame: https://bll.org.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: 101544/22
Número da Licitação: 00040/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviços na locação de 02 (dois) veículo, tipo caminhão caçamba basculante, para a prestação de serviços à manutenção das estradas vicinais deste município, como também atender as demandas da secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos deste município.
Data do Certame: 27/10/2022 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Documento TCE nº: 101547/22
Número da Licitação: 00041/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de horas maquinas tipo (Retroescavadeira e Escavadeira PC), para atender as demandas da secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos deste município.
Data do Certame: 27/10/2022 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 101550/22
Número da Licitação: 00085/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem e lubrificação de veículos de pequeno, médio, grande porte, ambulância e motocicleta para atender as necessidades do Município de Sousa/PB.
Data do Certame: 27/10/2022 às 10:30
Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/09/2022:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: 95658/22
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Livramento – PB, conforme convênio 050169/2021 especificações contidas no termo de referência.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 05/10/2022:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 97072/22
Número da Licitação: 00107/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/10/2022:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso
Documento TCE nº: 98425/22
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO DIARIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/10/2022:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: 100467/22
Número da Licitação: 00084/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SUPIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOUSA-PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/10/2022:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: 101032/22
Número da Licitação: 00033/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição parceladas de peças automotivas diversas, destinadas aos veículos e máquinas pesadas deste município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos), para amparar os preços para atribuir o maior desconto ofertado. Tipo de julgamento: maior percentual de desconto ofertado que resulta no MENOR PREÇO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/10/2022:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: 101037/22
Número da Licitação: 00034/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços mecânicos especializados de consertos/reparos e manutenções preventivas diversos (complexidade comum a área de atuação), na frota oficial de veículos do município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos), para amparar os preços para atribuir o maior desconto ofertado. Tipo de julgamento: maior percentual de desconto ofertado que resulta no MENOR PREÇO.

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE ROCHA MONTEIRO:04517510433
Dados: 2022.10.18 13:05:49 -03'00'